

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 01/2019
LICITAÇÃO N.º 07/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. ALEXANDRE KUNEN, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 01/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e N.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as **08:30 horas do dia 28 de Março de 2019**, na sede do SAMAE, localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, **ocorrerá às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2019**, na sede do SAMAE, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 As empresas proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o SAMAE aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87 § 2.º, da lei 8666/93 com suas alterações.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO (LTCAT, PPRA E PCMSO), NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SAMAE localizado no Município de Campos Novos e das atividades realizadas pelos servidores.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Será vedada a participação da empresa;
- b) Com falência ou concordata decretada;

- c) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1 As empresas proponentes deverão apresentar "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- a) Documentos de Habilitação:
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE:

- b) Proposta de Preços:
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, (CNAE) que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 Somente serão aceitas para participar deste processo, empresas que tenham instalações disponíveis para realização do serviço no perímetro urbano do Município de Campos Novos/SC, objetivando a facilidade/viabilidade de atendimento e deslocamento aos servidores.

4.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) **Prova de regularidade relativa** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- g) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- h) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

4.4 REGISTRO CADASTRAL

- a) **Certificado de Registro Cadastral** expedido por **qualquer** órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

Recomenda-se que se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE, deverá fazer até no máximo às 08:30hs do dia da realização do certame, com o intuito de evitar transtornos, não sendo aceito na hora da abertura.

Observações:

- a) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

b) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.1 a 4.1.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

4.6 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Certificado de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.7.2 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA);

4.7.3 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

a) Será considerado serviços semelhantes à elaboração de LTCAT, PPRA e PCMSO;

b) Caso apresente atestado fornecido por esta Autarquia, deverá apresentar juntamente atestado de outra pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.7.4 Comprovação de qualificação técnica do **Médico do Trabalho** através de apresentação de **Registro de Pessoa Física Junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)** com especialidade de Médico do Trabalho;

4.7.5 Comprovação de qualificação técnica do **Engenheiro de Segurança do Trabalho** através de apresentação de **Registro de Pessoa Física Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**;

4.7.6 Comprovação de qualificação técnica do **Técnico de Segurança do Trabalho** através de apresentação de **Registro de Pessoa Física Junto ao Ministério do Trabalho**;

4.7.7 Comprovação de **vínculo do Médico do Trabalho, do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho** que executará os serviços pela proponente mediante a apresentação de:

4.7.8 Carteira de Registro Profissional comprovando que o profissional pertence ao quadro permanente, ou;

4.7.9 Contrato de Prestação de Serviços comprovando que o profissional presta serviços para a empresa licitante, ou;

4.7.10 Termo de Compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se consagre vencedor desta licitação, ou;

4.7.11 Cópia do Contrato Social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa;

4.7.12 Apresentar estrutura administrativa adequada à realização dos serviços, quadro de pessoal suficiente, qualificado, e sede em Campos Novos/SC.

4.8 ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.8.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente.

4.8.2 Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

4.8.3 A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra.

4.8.4 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;

4.8.5 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.8.6 Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

4.8.7 É obrigatório cotação para todos os itens, sendo que deverão ser de primeira linha.

4.8.8 O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

4.8.9 Antes da apresentação dos preços, fica a critério das empresas interessadas VISTORIAR o local e as condições onde os serviços serão realizados, afim de se certificarem das dificuldades existentes, questões de segurança, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, não podendo contudo alegarem posteriormente desconhecimento das condições dos serviços a serem executados.

5. DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO** e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida e constará em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas que não se fizerem presentes e tenham informado o endereço eletrônico (e-mail), serão comunicadas.

6.1.1.4 Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

6.1.2.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1.3.1 Desclassificação:

6.1.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços superiores ao preço global máximo ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

6.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

6.1.4.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1 O objeto deverá ser executado a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço, considerando os prazos máximos de:

- a) **05 (Cinco) dias** corridos para iniciar o levantamento de informações para elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO;
- b) **90 (Noventa) dias** corridos para entrega dos relatórios de LTCAT, PPRA e PCMSO na sede administrativa do SAMAE, em arquivo digitalizado e/ou eletrônico e 01(uma) cópia impressa e encadernada, separada de cada programa, devidamente assinadas. Os documentos devem ser elaborados em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL.

7.2 A visita e acompanhamento de 02 (duas) horas será realizada mensalmente por técnico em segurança do trabalho, e tem como objetivo conferir e orientar as ações apontadas no PPRA durante a vigência do programa com apresentação de Relatório Mensal, bem como orientar à elaboração dos mapas de risco e indicação do local de fixação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas pelo SAMAE no (Termo de Referência) deste Edital.

7.4 Os levantamentos de dados deverão ser realizados no horário de funcionamento do SAMAE, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

7.5 Não será admitido a subcontratação dos serviços, sendo de total responsabilidade da Contratada a elaboração, implementação e execução do Programa de Prevenção e Riscos Ambientas (PPRA), Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a prestação dos demais serviços para atender aos itens deste Edital.

7.6 Fica estabelecido que os relatórios serão recebidos:

a) Provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos relatórios com as especificações e a consequente aceitação, liberando a emissão da nota fiscal.

c) Somente será encaminhada a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos relatórios.

7.7 Os relatórios que forem recusados deverão ser refeitos no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

7.8 Se a substituição dos relatórios recusados, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

7.9 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.10 Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7.11 Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

8. DO PREÇO

8.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante.

8.2 No preço referido no item 8.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados.

8.3 O máximo preço global estimado para a **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração, implementação e execução dos programas de saúde do trabalho (LTCAT, PPRA e PCMSO), nas unidades operacionais e administrativas do SAMAE** é de **R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços contratados, estando estes, aceito pelo SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o **depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal e emissão de laudo emitido pelo setor de engenharia atestando os serviços executados.**

9.2 A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.4 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

9.5 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

9.6 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10.3 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos trabalhos sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso os trabalhos sejam paralisadas por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

11.2 Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

11.3 A multa a que se refere o sub-item 11.1 letras “a” ,”b” , “c” , “d” e “e” não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

12. DESISTÊNCIAS

12.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

14. DA SUBORDINAÇÃO

14.1 As despesas resultantes desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0018

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - 2.059 - 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.3069

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

15.2 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

15.3 Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

15.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

15.5 Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

15.6 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

15.7 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

15.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

15.9 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

15.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

15.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

15.12 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

15.13 Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (ano) anos após o recebimento definitivo;

15.14 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.15 Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

16.2 Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para horário de trabalho e demais condições exigidas;

16.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.4 Manifestar-se sobre cada um dos serviços executados pela CONTRATADA;

16.5 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada serviço prestado pela CONTRATADA;

16.6 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

16.7 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

16.8 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas por parte desta;

16.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

16.10 Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

16.11 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato ou outro instrumento e nas demais regras a ele aplicadas;

16.12 Receber definitivamente os serviços;

16.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE.

18. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

18.1 A execução dos serviços propostos neste edital, deverão serem realizado de acordo o que prevêem as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no memorial descritivo.

18.2 Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18.3 São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17h00min.

19. O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (49) 3541 0844, até o 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e” Proposta”.

e-mail: compras@samaecn.com.br ou licitacao@samaecn.com.br,

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamações

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br e ou camposnovos.sc.gov.br

Campos Novos - SC, 07 de Março de 2019

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 01/2019

TERMO DE REFERENCIA

QUADRO DE QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/ VALORES
UNITÁRIOS MÁXIMOS

1 ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

ITEM 01

Elaboração, implementação e execução do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais. Deverá ser formulado e executado de acordo com as instruções da Norma Regulamentadora- NR 09, contendo:

a) Atendimento as exigências contidas na NR 9;

b) Reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos), conforme o item 9.3.3 da NR09; visitando as seguintes unidades do SAMAE:

- Sede administrativa, Estação de Tratamento de Água, Capitação, Estação de Tratamento de Água (Bela Vista), Estação de Tratamento de Água (Dal Pai), Estação de Tratamento de Água (Encruzilhada), Reservatório (São José), Estação de Tratamento de Água (Ibicuí), Booster (João Gonçalves de Araújo), Estação de Tratamento de Água (Boa Esperança), Estação de Tratamento de Água (Barra do Leão);

- Elevatória Bacia A (BR 470), Elevatória Bacia B (Cel. Lucidoro), Elevatória Nova Bacia A (Sto. Antônio), Elevatória (Cel. Farrapo), Elevatória (Marechal Deodoro);

- Estação de Tratamento de Esgoto Bacia B (Elízio J. Biolchi), Estação de Tratamento de Esgoto (Aparecida), Estação de Tratamento de Esgoto (Lot. Santa Edwiges), Estação de Tratamento de Esgoto (Lot. Zanatta), Estação de Tratamento de Esgoto (Lot. Nelson Bess), Estação de Tratamento de Esgoto (Boa Vista), Estação de Tratamento de Esgoto (BR 470), Estação de Tratamento de Esgoto (Barra do Leão);

c) A avaliação quantitativa (item 9.3.4 da NR09) deverá ser realizada sempre que necessária para:

a) comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;

b) dimensionar a exposição dos trabalhadores;

c) subsidiar o equacionamento das medidas de controle;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

d) Avaliação quantitativa da exposição do agente físico (Ruído) nos servidores (colaboradores) em atividade com uso de equipamentos, máquinas e veículos tais como: 02,3 nos ambientes de trabalho, nas unidades operacionais. O laudo impresso deverá ser anexado no relatório do LTCAT contendo: instrumento utilizado: equipamento, marca e modelo. Calibração: inicial (dB), final (dB). Horários: inicial (h), final (h). Metodologia. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Dose (%), valor medido em dB (A), limite de tolerância (dB), nível de ação (dB). Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação;

e) Avaliação qualitativa da exposição dos agentes biológicos, nas atividades realizadas pelos servidores.

f) Análise quantitativas dos agentes químicos conforme as atividades relacionadas abaixo:

- Inspeção de caixa coletora de esgoto, com uso do termo atomizador com óleo mineral (Assist); análise das seguintes substâncias: varredura de vapores orgânicos, hidrocarbonetos poli aromáticos (HPAs), dióxido de nitrogênio, monóxido de carbono, enxofre e metano;
- Compactação do asfalto, análise das seguintes substâncias: tetracloreto de carbono, varredura de vapores orgânicos, hidrocarbonetos poli aromáticos (HPA's), dióxido de nitrogênio, monóxido de carbono e negro de fumo (fumo de asfalto);
- Transporte e manipulação de cloro e ácido fluossilícico;
- Aplicação da Cal hidratada nos tanques com exposição à aerodispersóides;
- Incluir as seguintes etapas:
 - Constituir processo de reconhecimento e caracterização dos riscos através de Grupos Homogêneos de Exposição–GHE, com o objetivo de identificar os grupos de trabalhadores que realizam atividades similares visando facilitar a identificação de riscos/perigos. Para cada GHE então deve ser realizado a identificação dos riscos levando em conta as atividades, máquinas, equipamentos, ferramentas, toxicidade dos produtos químicos que utilizam, agentes, perigos presentes e a eficácia das medidas de proteção existentes;
 - Identificar os agentes de acidente quando existente, para fins de prevenção da saúde e integridade física dos trabalhadores, e também quando necessário à indicação de equipamentos de proteção obrigatórios (EPCs ou EPIs);
 - Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entregue objeto;
 - Relatório assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho;
 - Indicação de medidas de controle durante a vigência do programa e avaliação da eficácia. Realizar palestra para divulgar os dados do PPRA/LTCAT e orientação ao uso de EPIs;

ITEM 02

Elaboração, implementação e execução do **Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT)**, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Critério adotado: mencionara legislação ou norma em que foi baseada para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
- b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos servidores (colaboradores), o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
- c) Resultados das avaliações qualitativas e quando necessárias quantitativas dos riscos físicos, químicos e biológicos; indicar os riscos de acidentes/ergonômicos, para promover as ações de proteção como uso de EPIs ou EPCs;
- d) Os resultados dos laudos ou relatórios das análises das amostras referentes às análises dos riscos: físicos, químicos e biológicos devem estar impressos e anexados no LTCAT;
- e) Resultado da avaliação de ruído em atividade com uso de equipamentos, máquinas e veículos tais como: retroescavadeiras, caminhão com braço valetador em deslocamento e efetuando escavações, caminhão – limpa fossa, máquina de cortar concreto e asfalto, compactador de solo, lavadora de pressão, na atividade com geofone, roçadeiras, podadeira, compressor de ar, gerador a gasolina, rompedor, nas unidades operacionais e administrativas;
- f) Resultado da avaliação quantitativa da exposição ao agente físico ruído deve conter: instrumento utilizado: equipamento marca e modelo. Calibração: inicial (dB), final (dB). Horários: inicial (h), final (h). Metodologia. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Dose (%), Valor medido em decibéis (A), limite de tolerância (dB), nível de ação (dB). Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação;
- g) Resultado da avaliação quantitativa da exposição aos agentes químicos, deve conter: instrumento utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração, laboratório que analisou a amostra do agente avaliado quando aplicável, contendo: metodologia aplicada, velocidade doar (m/s), vazão(1/min), limite de tolerância (ppm), N.A (ppm), concentração encontrada (ppm); tipo de exposição (ppm): habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente, eventual; tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana); período de coleta: início (h), final (h); tempo de coleta: (min); volume utilizado: (ml); fonte geradora, trajetória (É o meio que o agente de risco percorre entre a fonte geradora e o trabalhador, ex: ar, contato físico, água) e meios de propagação (ex: contato físico, ar, chão, via aérea, etc.); e possíveis danos à saúde;
- h) Resultado da avaliação qualitativa da exposição aos agentes biológicos deve conter: caracterização da atividade e do agente em relação à Descrição da atividade realizada. Agente avaliado, tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual);

- i) Avaliação da exposição a vibrações no corpo humano, para operadores de máquinas retroescavadeiras (3), rompedor (1), compactador de solo tipo percussão (sapo) (1), roçadeira (3) podadeira (1), caminhão com braço valetador em deslocamento e efetuando escavações (1), máquina de cortar concreto e asfalto (1), lavadora de pressão (2). O laudo impresso deverá ser anexado no relatório do LTCAT contendo no mínimo os itens descritos no item 2.5 do anexo n.º 8 da NR 15;
- j) Resultado da avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- k) Resultado da avaliação de atividades e operações perigosas -NR16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- l) Assinatura de médico especialista em medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- m) Montagem, estruturação de acordo com lei de e-Social e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

ITEM 03

Elaboração, implementação e execução do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, com base na NR7, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores (colaboradores), considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; Indicação de exames periódicos considerando a atividade desempenhada, o agente de exposição, a idade entre outros;
- b) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- c) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- d) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- e) Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho.

ITEM 04

Realizar visita e acompanhamento mensal de 2 horas, através de técnico em segurança do trabalho, para conferir e orientar as ações apontadas no PPRA durante a vigência do programa com apresentação de relatório mensal; e orientar à elaboração dos mapas de risco e indicação do local para fixação.

ITEM 05 - AUDIOMETRIA

Avaliar a audição dos trabalhadores expostos ao ruído no trabalho, para detectar possíveis alterações auditivas.

a) Cuidados especiais devem ser adotados no momento da realização da audiometria ocupacional, tais como:

- Audiômetro calibrado e certificado segundo a Norma ISO 8.253-1;
- Cabine audiométrica ou ambiente acusticamente tratado de acordo com os limites permitidos pela Norma ISO 8.253-1;

b) O resultado do exame de audiometria ocupacional, obrigatoriamente, precisa ser submetido aos procedimentos da NR 7 – Anexo I – Quadro 2

ITEM 06 - EXAMES MÉDICOS

Exames médicos que envolvem: (a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, e (b) exames complementares, conforme procedimentos médicos a seguir:

a) **Exame Médico Admissional**, compreendendo: exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no SAMAE. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.

b) **Exames demissionais**: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem o desligamento definitivo do empregado do SAMAE.

c) **Exames periódicos**: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser: (a) anual: quando maiores de quarenta e cinco anos de idade; (b) bienal: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade.

d) **Avaliação para mudança de função**: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente antes da data da mudança, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança.

e) **Avaliação de retorno ao trabalho**: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, se a ausência do empregado for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

f) **Homologação de Atestados Médicos**: realizar homologação de atestados médicos referentes a licenças médicas concedidas por período superior a 3 (três) dias e inferior a 15 dias.

g) **Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**: a cada realização da avaliação médica realizada nos termos do item 3, será emitido pelo médico encarregado do exame o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1. OBSERVAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- a) Os levantamentos de dados deverão ser realizados no horário de funcionamento do SAMAE, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- b) Empresa contratada deve disponibilizar os equipamentos para avaliação do (LTCAT, PPRA e PCMSO). Tais como: Bomba para amostragem de gases e poeiras, detectores de gás, decibelímetro ou medidor de nível de pressão sonora, dosímetro, medidores de vibração humana, luxímetro.
- c) Apresentar o PPRA e LTCAT em encadernações separadas ou em conjunto, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- d) Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.
- e) Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para trabalhos realizados, quando solicitado pela empresa contratante.
- g) Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos LTCAT, PPRA e PCMSO durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar.
- h) Análises laboratoriais é de responsabilidade da empresa contratada.
- i) Todo e quaisquer procedimentos necessários para elaboração, implementação e execução do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - (PCMSO) incluindo Laudo de Vibração, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2 DA ENTREGA

- a) O objeto deverá ser executado a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço, considerando os prazos máximos de:
 - 5 (cinco) dias corridos para iniciar o levantamento de informações para elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO;
 - 90 (noventa) dias corridos para entrega dos relatórios de LTCAT, PPRA e PCMSO na sede administrativa do SAMAE, em arquivo digitalizado e/ou eletrônico e 01(uma) cópia impressa e encadernada, separada de cada programa, devidamente assinadas. Os documentos devem ser elaborados em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL

3 DOS CARGOS E QUANTIDADE DE SERVIDORES

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), possui 57 funcionários, sendo que são 39 efetivos e 18 contratados.
Relação de cargos e quantidade de servidores (colaboradores) ocupantes:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

CARGO	NÚMERO DE SERVIDORES
Agente Administrativo	4
Assistente Administrativo	5
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar de Operação	17
Auxiliar de Serviços Gerais I	2
Encanador	8
Engenheiro	1
Motorista II	1
Oficial Administrativo	1
Oficial Técnico	1
Operador de ETA/ETE	5
Operador de Máquinas	3
Pedreiro	2
Vigilante	3
Diretor	1
Total:	57

4 UNIDADES OPERACIONAIS DO SAMAE E RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

UNIDADE	Nº de Unidades	Localização
Sede	01	Rua Caetano Carlos nº466
ETA	01	Rua Padre Alfredo Trincheiro
ETA/ Ibicuí	01	Distrito de Ibicuí
ETA/ Boa Esperança	01	Localidade Boa Esperança
ETA/ Dal Pai	01	Distrito de Dal Pai
ETA/ Bela Vista	01	Distrito de Bela Vista
ETA/ Encruzilhada	01	Distrito da Encruzilhada
ETA/ Barra do Leão	02	Distrito da Barra do Leão
Captação de Água	01	BR- 282 Km
Booster	01	Rua João Gonçalves de Araújo
ETE/Reator	01	Rua Elízio José Biolchi
ETE/ BR 470	01	BR 470
ETE/ Aparecida	01	Bairro Aparecida
ETE/ Zanatta	01	Loteamento Zanatta
ETE/ Bess	01	Loteamento Nelson Bess
ETE/ Edwiges	01	Loteamento Santa Edwiges
ETE/ Boa Vista	01	Bairro Boa Vista
ETE/ Barra do Leão (Escola)	01	Distrito da Barra do Leão
ETE/ Barra do Leão (Lagoa F)	01	Distrito da Barra do Leão

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Elevatórias de Esgoto	Nº de Unidades	Localização
Elevatórias	01	Bacia A (BR 470)
Elevatórias	01	Bacia B (Cel. Lucidoro)
Elevatórias	01	Bacia Nova Bacia A (Santo Antônio)
Elevatórias	01	Bacia Coronel Farrapo
Elevatórias	01	Bacia Marechal Deodoro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 01/2019

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° _____ Edital TP N° _____/2019

Razão Social:

_____.

CNPJ/MF:

_____.

Endereço:

_____.

Telefone

_____.

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Deverá constar a marcar dos materiais ofertado.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 01/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 01/2019

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE
Campos Novos – SC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(*Local e Data*)

(*Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa*)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 01/2019

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO (LTCAT, PPRA E PCMSO), NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Alexandre Kunen, portador CPF nº 023.331.319-26, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu _____ o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 07/2019, Edital TP nº 01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO (LTCAT, PPRA E PCMSO), NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SAMAE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS SERVIDORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, incluindo Material e Mão de Obra, conforme o Termo de Referencia e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços contratados, estando estes, aceito pelo SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o **depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal e emissão de laudo emitido pelo setor de engenharia atestando os serviços executados.**

4.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante, preferencialmente enviar boleto bancário.

4.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.6. No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias/2019:

PROGRAMA: 17.512.0018

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - 2.059 - 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.3069

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) Reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- f) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- g) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- h) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- i) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- l) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- m) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- o) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- p) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- q) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- r) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- i) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato ou outro instrumento e nas demais regras a ele aplicadas;
- k) Receber definitivamente os serviços;
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

8.2. Advertência:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

8.3. As multas deverão ser depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

8.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.3.1., facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

10.1. Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA, a mesma será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Testemunhas

Cleiton Oneda
CPF 026.078.809-04

Carla Cristiane Barbosa Antunes
CPF 014.378,759-47